**TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

A pessoa infra-assinada, doravante denominada “VOLUNTÁRIO/A”, e a Associação Mais Brasal, inscrita no CNPJ/ME sob o no 40.603.303/0001-13, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Trecho 1 Lote 630 a 780, Bloco 5 Junta A, Sala 317/318, Edifício Praça Capital, CEP 71200-011, doravante denominado INSTITUTO MAIS BRASAL e, quando em conjunto com o(a) VOLUNTÁRIO/A, nos termos da Lei n. 9.608/1998 (“Lei do Voluntariado”), resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (“Termo”), a ser regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

O objeto do presente Termo é regular a participação do(a) VOLUNTÁRIO/A nas atividades e trabalhos promovidos pelo INSTITUTO MAIS BRASAL, ‘PARTES”, na sua sede e/ou nas comunidades nas quais se desenvolva atividades, a qual se dará sem qualquer tipo de remuneração e/ou benefício pelas atividades realizadas.

As PARTES têm conhecimento de que a realização do trabalho ora proposto possui caráter voluntário e não gera ou implica em vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1o da Lei do Voluntariado.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. O Termo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer momento e sem ônus ou penalidade, mediante o envio de aviso prévio desta intenção com antecedência mínima de [15 (dias)] dias da data pretendida para o encerramento do Contrato.

O/A VOLUNTÁRIO/A compromete-se a manter absoluto sigilo acerca de quaisquer documentos, informações e/ou dados do INSTITUTO MAIS BRASAL que vier a ter acesso em decorrência da celebração deste Termo e atividades de voluntariado realizadas, bem como a não ceder, compartilhar, alienar, divulgar e/ou danificar documentos, materiais ou informações provindas do trabalho voluntário, sem a devida autorização de um representante do INSTITUTO MAIS BRASAL, [sob pena de responsabilizar-se pessoalmente por eventuais perdas e danos decorrentes do ato ou omissão].

O/A VOLUNTÁRIO/A concede ao INSTITUTO MAIS BRASAL o direito de propriedade de todo e qualquer material relacionado produzido por ele(a) no âmbito da execução e vigência deste Termo.

O/A VOLUNTÁRIO/A compromete-se a não tirar, obter, ceder, utilizar, compartilhar ou de qualquer outra forma alienar e/ou divulgar, com ou sem remuneração, fotos e/ou vídeos de/com crianças e/ou adultos, fotografados e/ou filmados antes, durante ou depois da execução das atividades ora propostas.

Caso descumprido o acordo acima, pelo presente instrumento, o/a VOLUNTÁRIO/A isenta o INSTITUTO MAIS BRASAL de quaisquer responsabilidades sobre uso indevido de imagem, fotografia ou vídeo que, por ventura, venham a ser contestados pelos seus reais detentores de direito ou entidades de representação públicas ou privadas, jurídicas ou não, além de estar ciente de que o descumprimento pode acarretar no afastamento do trabalho voluntário, bem como do INSTITUTO MAIS BRASAL.

O/A VOLUNTÁRIO/A concede ao INSTITUTO MAIS BRASAL, a título gratuito, licença para utilização e reprodução de suas imagens captadas, bem como do conteúdo de qualquer alocução proferida, para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, e por qualquer meio ou processo, com o fim de divulgar o projeto, pelo prazo de 5(cinco) anos contados da presente data.

O/A VOLUNTÁRIO/A, neste ato, fornece seus dados pessoais (nome, CPF, endereço) e autoriza expressamente o INSTITUTO MAIS BRASAL a utilizá-los conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), autorizando o INSTITUTO MAIS BRASAL a mantê-los em seus arquivos pelo prazo de 5 anos contados da presente data podendo, a qualquer tempo, requerer a eliminação ou, sendo possível, a anonimização dos dados, desde que solicitado expressamente pelo canal: DPO@brasal.com.br.

Por meio deste consentimento, o/a VOLUNTÁRIO/A autoriza ainda O INSTITUTO MAIS BRASAL a captar imagens e sons de pessoas desta instituição realizando edições nas filmagens quando necessário. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícias, entre as partes.

O/A VOLUTÁRIO/A DECLARA NESTE ATO, que está consentindo com o tratamento dos seus dados pessoais e que isto não viola os direitos de imagem e de privacidade pertencentes a ele/a, e que tem ciência que este material constituído por imagens e sons pertencem exclusivamente ao INSTITUTO MAIS BRASAL que poderá usá-lo, observada a finalidade prevista neste documento.

O/A VOLUNTÁRIO/A está ciente de que as atividades são realizadas em áreas de risco, de difícil acesso ou afastadas de centros médicos, e que ele/ela poderá incorrer em perigos, e isenta o INSTITUTO MAIS BRASAL de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais e/ou materiais que por ventura ocorram no desempenho de suas atividades nas sedes do INSTITUTO MAIS BRASAL ou em qualquer local ou comunidade na qual o INSTITUTO MAIS BRASAL desenvolva seu projeto, cabendo ao/à VOLUNTÁRIO/A zelar por sua integridade física e seus pertences.

As atividades serão regidas por este Termo devendo o(a) VOLUNTÁRIO(A) cumprir com a carga horária de mínimo 2 horas de formação para um entendimento melhor do que é ser um VOLUNTÁRIO(A).

O/A VOLUNTÁRIO/A está ciente de que são vedados o uso de álcool e/ou qualquer tipo de entorpecentes, bem como realização de práticas sexuais, durante a prestação de serviço voluntário e que o descumprimento desta cláusula acarretará no banimento deste/a VOLUNTÁRIO/A do INSTITUTO MAIS BRASAL.

O/A VOLUNTÁRIO/A deve zelar pelo bom nome do INSTITUTO MAIS BRASAL, atuando em conformidade com seus princípios e finalidades, respeitando o uso da marca e utilizando objetos que tenham o nome da nossa organização para representar institucionalmente seguindo os direcionamentos do nosso manual de marca.

 As PARTES elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir dúvidas relativas ao presente termo de adesão.

Brasília - DF, de de 2024.

 VOLUNTÁRIO/A INSTITUTO MAIS BRASAL

Nome: Nome:

CPF: CNPJ:

Empresa:

**Lei no. 9.608/1998 - Lei do Voluntariado**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o-Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2o-O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Art. 3o-O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizada pela entidade a que for prestada o serviço voluntário.

Art. 4o-Esta lei entra em vigor na data da assinatura deste termo de adesão.